

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 17.314.329/0001-20

NIRE 3530048875-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 26 dias do mês de março de 2018, às 13h00, na sede da Companhia localizada na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05477-902.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocados na forma prevista do Estatuto Social da Companhia, foi verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme facultado pelo artigo 21, Parágrafos Primeiro e Terceiro do Estatuto Social.

MESA: O Sr. Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos e indicou o Sr. Jones Marciano de Souza Junior para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e Ética da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Colocadas em votação a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram a instituição do Código de Conduta e Ética da Companhia, conforme anexo a presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

São Paulo, 26 de março de 2018.

Mesa:

PATRICE PHILIPPE NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN

Presidente

JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR

Secretário

Conselheiros:

PATRICE PHILIPPE NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN

LUCAS SANTOS RODAS

MARCELO HENRIQUE RIBEIRO ALECRIM

MARCEL FLEISCHMANN

JOÃO ROZARIO DA SILVA

FLÁVIO BENÍCIO JANSEN FERREIRA



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA COMPANHIA

1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) foi aprovado pelo Conselho de Administração da International Meal Company Alimentação S.A. (“IMC”) e aplica-se a todas as suas subsidiárias e entidades controladas, no Brasil e no exterior (conjuntamente, “Grupo IMC”).

O Código é uma declaração formal do Grupo IMC sobre os princípios éticos e padrões de conduta profissional que devem conduzir as atividades de todos os seus colaboradores (administradores, conselheiros, diretores, empregados, estagiários e terceirizados), sem distinção de cargos (conjuntamente, “Protagonistas”), nas suas relações com outros Protagonistas, com acionistas, sócios, clientes, fornecedores, parceiros, com a comunidade e com órgãos públicos em geral.

Os profissionais autônomos, consultores, prepostos e representantes comerciais que atuem em nome do Grupo IMC devem aplicar os mesmos elevados princípios éticos e padrões de conduta ao desempenharem suas atividades em nome do Grupo IMC.

O Grupo IMC exige, ainda, que fornecedores, clientes e parceiros estejam, nas suas relações com o Grupo IMC, em conformidade com os princípios éticos e padrões de conduta estabelecidos neste Código.

Acima de tudo, este Código tem por objetivo ajudá-lo a compreender os padrões de condutas e de práticas comerciais éticas do Grupo IMC e a estimular a conscientização

sobre questões éticas e jurídicas que você poderá se deparar no desempenho de suas responsabilidades.

Este Código é o seu guia de conduta e ética segundo os padrões e princípios do Grupo IMC e você, como Protagonista, é obrigado a cumprir, exigir que todos os demais Protagonistas cumpram e garantir que fornecedores, clientes e parceiros cumpram todos os termos deste Código.

As ações de qualquer Protagonista podem afetar, direta ou indiretamente, a reputação e a integridade do Grupo IMC, por isso **é essencial que você analise detalhadamente este Código e conheça bem o seu conteúdo e suas disposições.**

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS

Os seguintes princípios gerais deverão pautar todas as ações e condutas dos Protagonistas do Grupo IMC:

- Respeito pela dignidade e pelos direitos de cada indivíduo;
- Estrito cumprimento das leis e das políticas internas do Grupo IMC;
- Honestidade e integridade, perseguindo os mesmos objetivos do Grupo IMC;
- Realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses da IMC.
- Ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação e com respeito à diversidade;
- Foco nos clientes, na qualidade e excelência dos produtos e serviços;
- Alta performance nos projetos desenvolvidos no Grupo IMC;
- Confidencialidade no trato das informações do Grupo IMC;
- Responsabilidade na preservação da imagem do Grupo IMC.

3. PRINCIPAIS CONDUTAS EXIGIDAS

Em todos os momentos da sua vida profissional no Grupo IMC, você deve:

- Garantir a inexistência de conflitos de interesses pessoais e profissionais
- Informar conflitos de interesse ao superior hierárquico ou ao Comitê de Ética do Grupo IMC;
- Cumprir todas as leis, regulamentos e políticas do Grupo IMC, quando aplicáveis;
- Buscar sempre orientação de um superior hierárquico em caso de dúvidas sobre leis, procedimentos e políticas do Grupo IMC;
- Buscar sempre orientação do Comitê de Ética em caso de dúvidas sobre o Código de Conduta Ética do Grupo IMC;
- Comunicar ao gestor ou ao canal competente, de forma fundamentada, qualquer transgressão ao presente Código, dando mostra de vigilante espírito de cooperação com a IMC; e
- Ser pessoalmente responsável pela adesão a este Código e cumprir, exigir que todos os demais Protagonistas cumpram e garantir que fornecedores, clientes e parceiros cumpram todos os termos deste Código.

4. PRINCIPAIS CONDUTAS VEDADAS

Sem prejuízo do que mais for estipulado neste Código, é estritamente vedado aos Protagonistas:

- Utilizar informações privilegiadas de que disponha em virtude do cargo, função ou posição que ocupe na IMC, auferindo qualquer vantagem pessoal ou em favor de terceiro;
- Aceitar ou solicitar comissão, abatimento, compensação econômica e/ou favor pessoal, valendo-se de seu cargo função ou posição que ocupe no Grupo IMC;

- Aceitar presentes, de quem quer que seja, em virtude do cargo, função ou posição que ocupe no Grupo IMC, em desacordo com a Política de Recebimento de Brindes e Presentes;
- Manifestar-se publicamente em nome do Grupo IMC em qualquer veículo de comunicação, inclusive em mídias sociais, quando não autorizado;
- Vincular ou relacionar as marcas do Grupo IMC à comportamento pessoal que possa afetar, direta ou indiretamente, a imagem, a reputação e/ou a integridade do Grupo IMC;
- Efetuar contribuições políticas em nome do Grupo IMC e/ou com recursos do Grupo IMC;
- Omitir conflito de interesses pessoais com os interesses do Grupo IMC;
- Realizar doações para instituições de caridade e/ou organizações não governamentais (ONGs) em desacordo com as políticas aplicáveis.
- Discriminar quem quer que seja por seu gênero, cultura ou etnia, raça ou cor, condição social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, características físicas permanentes ou temporárias, pessoas com deficiência, ou por qualquer outro motivo.
- Praticar ou tolerar o assédio moral ou o assédio sexual, que provocam danos à integridade pessoal daqueles que se tornam alvos.
- Punir ou retaliar quem reporte em boa-fé aos canais competentes de notificação a ocorrência de assédio, discriminação ou qualquer infração ao presente Código.
- Levar consigo, ao deixar de ser protagonista, cópia de informações, processos, metodologias, softwares, entre outros, da IMC ainda que tenham sido desenvolvidos pelo colaborador em seu ambiente de trabalho.
- Divulgar em redes sociais informações de propriedade da IMC, bem como divulgar boatos ou manchar a imagem de administradores, colaboradores ou da organização.

5. CUMPRIMENTO DAS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

O Grupo IMC exige que você cumpra todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis em países onde a IMC, suas subsidiárias e entidades controladas tenha negócios.

A violação de uma legislação ou regulamento nacional ou estrangeiros poderá sujeitá-lo, bem como sujeitar a IMC, a responsabilização civil e/ou criminal, bem como a sanções governamentais.

O cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos nem sempre é intuitivo. Para cumprir a lei, você deve ter conhecimento suficiente das leis nacionais, estaduais e locais que afetam seu trabalho no Grupo IMC para conseguir visualizar possíveis problemas e obter orientação adequada sobre a forma correta para proceder.

Quando houver qualquer dúvida quanto à legalidade de qualquer atividade proposta, você deve buscar orientação com o superior hierárquico ou com o Departamento Jurídico do Grupo IMC.

6. CONFLITOS DE INTERESSES

O Grupo IMC espera que você use o bom senso e os mais altos padrões éticos em suas atividades profissionais, bem como em suas atividades privadas.

Você tem obrigação de evitar, e quando não for possível evitar, você deve relatar a seu supervisor ou ao Comitê de Ética qualquer atividade, acordo, investimento ou interesse comercial ou outra situação que possa, de fato ou potencialmente, fazer com que você coloque seus próprios interesses, ou os interesses de outros, acima de suas obrigações perante o Grupo IMC.

O Grupo IMC proíbe conflitos de interesses, exceto conforme aprovado pelo Comitê de Auditoria, a respeito de conflitos de interesses e transações com partes relacionadas relacionados a conselheiros, candidatos a conselheiros e diretores; ou pela alta administração, a respeito de conflitos de interesses relacionados a outras pessoas.

Ainda que não seja possível descrever ou prever todas as circunstâncias que podem envolver um conflito de interesses, um conflito de interesse pode surgir sempre que você agir ou tiver interesses que poderão dificultar o desenvolvimento de seu trabalho de maneira objetiva ou efetiva ou quando você (ou um “familiar direto”, conforme definido abaixo) receber benefícios pessoais inadequados como resultado de seu cargo no Grupo IMC ou seu relacionamento com ela. Dependendo das circunstâncias, conflitos de interesse poderão surgir quando você (ou seu familiar direto ou uma entidade com a qual você possui estreita colaboração):

- Tiver um interesse financeiro em concorrentes, clientes, fornecedores do Grupo IMC ou terceiros em negociação com o Grupo IMC;
- Tiver uma relação de consultoria, gerencial, societária ou empregatícia com um concorrente, cliente, fornecedor ou terceiro em negociação com o Grupo IMC;
- Adquirir imóveis, arrendamentos, patentes, marcas ou outros bens ou direitos em que o Grupo IMC possua, ou você saiba ou tenha motivo para acreditar, no momento da aquisição, que o Grupo IMC provavelmente possuirá, um interesse relacionado ao negócio do Grupo IMC.
- Indicar um parente ou pessoa de relacionamento próximo para contratação pela IMC, a fim de que se verifique a existência de algum impedimento.

Um “familiar direto” inclui seu cônjuge, pais, padrastos, filhos, enteados, irmãos, sogros, genros e noras, cunhados e qualquer pessoa (que não um locatário ou empregado) que more com você. Incluem-se ainda os parceiros de união estável e relacionamentos de caráter afetivo (namoro, etc.)

Em qualquer caso em que houver um conflito de interesses real ou potencial você deve informar imediatamente a natureza do conflito a um superior hierárquico ou ao Comitê de Ética.

6.1 Gratificações, Brindes e Presentes

Você e seus familiares diretos estão proibidos de sugerir, conceder, prometer, solicitar, aceitar ou oferecer qualquer forma de pagamento por fora, gratificação ilícita, propina, contribuições e favores de qualquer natureza, desconto, permuta ou outro pagamento ou gratificação inadequados com relação a qualquer gasto corporativo ou venda de produtos ou serviços, em troca ou a título de facilitação de negócios, operações ou atividades da IMC ou visando obter vantagens indevidas para si mesmo ou para terceiros. Caso você receba tal oferta, informe claramente que sua ética profissional pessoal e as políticas da Empresa não permitem aceitar nenhuma forma de vantagem indevida. Nesse caso, interrompa educadamente qualquer conversa ou negociação, deixe o ambiente em que estiver (se aplicável) e, imediatamente, entre em contato com um superior hierárquico ou Comitê de Ética.

A aceitação de brindes e presentes deve estar em absoluta conformidade com a Política de Recebimento de Brindes e Presentes.

6.2 Atividade Remunerada Concomitante

Os Protagonistas devem dedicar seu tempo integral e atenção total aos negócios do Grupo IMC durante o horário comercial normal e em qualquer período adicional que poderá ser necessário, nos termos da lei. Atividades comerciais externas podem facilmente criar conflitos de interesses ou reduzir a produtividade e eficácia. Por esses motivos, você deve evitar atividades comerciais externas que desviem seu tempo e esforços da sua atividade profissional no Grupo IMC.

Apesar do Grupo IMC encorajar atividades que sejam importantes para os Protagonistas, bem como o envolvimento desses na comunidade, deve haver cuidado especial a fim de não comprometer os seus deveres perante a Empresa. Por isso, os Protagonistas devem informar ao Comitê de Ética a natureza de qualquer atividade externa pela qual são remunerados. O Protagonista deverá comunicar formalmente ao seu gestor direto e ao Comitê de Ética a intenção de assumir atividades em outras organizações e aguardar análise e parecer deste.

6.3 Atividades Políticas e Outras Atividades Externas

Antes de buscar qualquer eleição ou nomeação a um cargo público, você deve notificar seu superior hierárquico ou o Comitê de Ética para esclarecer a posição do Grupo IMC na hipótese de a candidatura ser bem-sucedida ou ocorrer a nomeação. Você deve obter aprovação por escrito do Comitê de Ética.

Sujeito às limitações impostas por este Código, os Protagonistas podem se envolver em atividades externas que não interfiram no cumprimento de suas responsabilidades ou de outra forma entrem em conflito com os interesses do Grupo IMC. Quando as atividades puderem ter uma natureza controversa ou sensível, você deve buscar orientação com um superior hierárquico ou com o Comitê de Ética antes de envolver-se nessas atividades. Você não deve utilizar sua posição ou seu cargo no Grupo IMC ou qualquer equipamento, suprimentos ou instalações para realização de atividades que não sejam inerentes as suas atribuições no Grupo IMC, a menos que essa utilização tenha sido aprovada por escrito pelo Comitê de Ética.

Os Protagonistas não devem solicitar contribuições ou outro apoio de colegas de trabalho ou distribuir material não relacionado ao trabalho a colegas de trabalho durante o horário comercial ou em áreas onde o trabalho relacionado ao Grupo IMC estiver sendo realizado.

7. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS ATIVOS DA EMPRESA

Você é pessoalmente responsável por proteger os ativos do Grupo IMC de má utilização ou apropriação indébita. Os ativos do Grupo IMC incluem ativos tangíveis, como produtos, equipamentos e instalações, bem como ativos intangíveis, como oportunidades corporativas, propriedade intelectual, marcas, segredos comerciais e informações de negócios e quaisquer informações de propriedade do Grupo IMC conhecidas em virtude de ser um Protagonista.

7.1 Furto/Má Utilização dos Ativos do Grupo IMC

Os ativos do Grupo IMC apenas poderão ser usados para fins comerciais e outros fins aprovados pelo próprio Grupo IMC. Você não deve tomar, fazer uso ou, de forma consciente, apropriar-se indevidamente desses ativos para uso pessoal, para utilização por outra pessoa ou para uma finalidade inadequada ou ilegal.

Você não tem permissão para remover, alienar ou destruir qualquer coisa de valor pertencente ao Grupo IMC, incluindo itens físicos e informações eletrônicas, sem a aprovação prévia do Grupo IMC ou em desacordo com políticas e procedimentos internos adequados.

7.2 Informações Confidenciais do Grupo IMC

Caso lhe sejam confiadas informações de natureza confidencial ou exclusiva (sobre o Grupo IMC, seus fornecedores, clientes ou outros componentes), você não deve divulgar essas informações fora do escopo de suas funções autorizadas no Grupo IMC, seja durante ou após o horário comercial, exceto com autorização por escrito do Grupo IMC ou conforme venha a ser de outra forma exigido por lei. Você não poderá utilizar informações confidenciais em seu próprio benefício pessoal ou em benefício de pessoas ou empresas fora do Grupo IMC.

O Protagonista deverá solicitar autorização de um diretor antes de utilizar informações ou know-how não públicos em atividades ou publicações externas, tais como aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos, livros, revistas e mídias sociais (redes de relacionamento, compartilhamento de vídeos ou de fotos, blogs e microblogs), uma vez que sua revelação ou adulteração pode eventualmente ocasionar prejuízos financeiros, favorecer a concorrência ou gerar impactos negativos aos negócios ou à imagem da IMC.

Informações confidenciais incluem todas as informações não públicas conhecidas em virtude de ser um Protagonista. Inclui, entre outros:

- Informações privadas que podem ser (i) utilizadas por concorrentes, fornecedores, vendedores, parceiros de joint venture ou outros, (ii) de interesse da imprensa ou (iii) prejudiciais ao Grupo IMC ou a seus clientes, caso divulgadas;
- Informações privadas sobre a situação financeira, prospecções ou planos do Grupo IMC, seus programas de marketing e de vendas e informações de pesquisa e desenvolvimento, bem como informações a respeito de fusões e aquisições, desdobramentos de ações e desinvestimentos;
- Informações privadas com relação a possíveis operações com outras empresas ou informações sobre os clientes, fornecedores ou parceiros de joint venture do Grupo IMC, com os quais o Grupo IMC tenha obrigação de confidencialidade;
- Informações privadas sobre discussões e deliberações com relação a problemas e decisões comerciais entre Protagonistas.

7.3 Uso de Rede, Integridade e Segurança de Dados do Grupo IMC

O Grupo IMC se reserva o direito de monitorar ou analisar todos e quaisquer dados e informações contidos no computador ou outro dispositivo eletrônico disponibilizado pelo Grupo IMC de qualquer Protagonista, além do direito de, sem aviso prévio,

monitorar ou analisar a utilização da internet, da intranet do Grupo IMC, do e-mail corporativo ou quaisquer outros sistemas de comunicações eletrônicas de um Protagonista.

O acesso aos sistemas do Grupo IMC será revogado e uma ação disciplinar poderá ser adotada na hipótese desses sistemas serem utilizados para praticar atos ilegais ou violar os termos de não discriminação, assédio, pornografia, aliciamento ou outras situações previstas neste Código ou nas leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Para manter a integridade dos sistemas e proteger a rede da Empresa a utilização dos equipamentos eletrônicos e de comunicação deve ser feita em conformidade com as políticas e normas internas do Grupo IMC.

8. PRÁTICAS COMERCIAIS

8.1 Negociação Justa

Você deve negociar de forma justa com os fornecedores, clientes, concorrentes e empregados do Grupo IMC. Você não deve tirar proveito deles por meio de manipulação, ocultação, abuso de informações privilegiadas, indução ao erro, declaração enganosa de fatos relevantes ou qualquer prática de negociação injusta.

As informações sobre os fornecedores, clientes, concorrentes e empregados da Empresa devem ser utilizadas de forma ética e de acordo com a legislação. Em nenhuma hipótese as informações devem ser obtidas por furto, entrada ilegal, chantagem ou espionagem eletrônica ou por meio de associação enganosa. Quaisquer informações confidenciais ou exclusivas não devem ser utilizadas se houver suspeita de que essas informações foram obtidas indevidamente.

Da mesma forma, você deve respeitar e proteger quaisquer informações comerciais confidenciais ou exclusivas do Grupo IMC, a menos que a divulgação seja necessária para cumprir exigências legais, intimações, ordens judiciais ou outro processo legal ou investigações governamentais devidamente autorizadas. Essas informações não devem ser divulgadas sem a autorização adequada e devem ser utilizadas apenas para fins comerciais legítimos.

Clientes e possíveis clientes têm direito de receber informações precisas relacionadas a preços, capacidades, termos e programação. O Grupo IMC se esforça para produzir propagandas justas, precisas e lícitas. Declarações falsas ou enganosas para vender ou comercializar produtos ou serviços do Grupo IMC devem ser estritamente evitadas. Esforços imediatos devem ser feitos para corrigir qualquer mal-entendido que possa existir com um cliente ou possível cliente.

8.2 Suborno e Outras Práticas de Corrupção

O Grupo IMC proíbe estritamente o fornecimento ou a promessa, direta ou indiretamente, de coisa de valor a qualquer empregado ou representante de um governo (incluindo empresas estatais) ou partido político, candidato a cargo político ou a qualquer pessoa cumprindo deveres públicos ou funções estatais (incluindo, entre outros, empregados e diretores de empresas privadas que prestam serviços públicos ou possuem concessões públicas) para obter ou contratar negócios ou para garantir uma vantagem inadequada a respeito de qualquer aspecto dos negócios do Grupo IMC.

Como uma entidade constituída e fazendo negócios no Brasil, o Grupo IMC está sujeito à Lei Brasileira de Combate à Corrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), que faz com que seja ilegal para a IMC, suas subsidiárias e pessoas trabalhando para ou em nome dela, dentre outras atividades:

- Oferecer qualquer vantagem indevida a uma autoridade pública, direta ou indiretamente, incluindo terceiros que estejam relacionados a essa autoridade pública;
- Praticar atos de fraude ou mesmo manipulação em licitações ou contratos com entidades públicas;
- Financiar ou patrocinar quaisquer atos proibidos em seus termos; e
- Interferir na supervisão ou investigações de autoridades públicas.

No Brasil, todos os pagamentos de “facilitação” a empregados ou autoridades do governo são estritamente proibidos. Pagamentos de “facilitação” podem ser definidos como pagamentos para agilizar a realização de rotina de deveres legítimos, que poderão ser legais em determinadas jurisdições, contudo, esses pagamentos são ilegais segundo a legislação brasileira.

Como uma empresa controladora de entidades jurídicas norte-americanas, o Grupo IMC está sujeito à lei americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), o que torna ilegal para a IMC, suas subsidiárias e pessoas que trabalham para ou em nome dela oferecer, pagar, dar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer quantia ou coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer oficial de governo estrangeiros ou empregado, partido político estrangeiro ou candidato a cargo político estrangeiro com a finalidade de obter ou reter negócios ou de garantir uma vantagem inadequada, além de leis equivalentes em outros países. Nos termos da lei americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior, pagamentos inadequados são definidos de forma abrangente para incluírem pagamentos, diretos e indiretos (por exemplo, por meio de prepostos ou profissionais autônomos); presentes; entretenimento e algumas despesas de viagem. Apesar de as leis escritas locais poderem permitir a entrega de presente ou o pagamento de despesas de entretenimento, o Comitê de Ética deve aprovar com antecedência quaisquer referidos pagamentos.

Qualquer questão quanto a se um presente ou pagamento seria considerado inadequado nos termos das diretrizes do Grupo IMC ou das leis nacionais ou estrangeiras, deve ser discutida com o Comitê de Ética do Grupo IMC.

Em hipótese alguma é aceitável que você ofereça, dê, solicite ou receba qualquer forma de propina, gratificação ilícita, recompensa ou incentivo.

Você não poderá utilizar agentes, consultores, contratados independentes, despachantes ou outros representantes para fazer indiretamente o que você não poderia fazer diretamente nos termos deste Código ou da lei, normas e regulamentos aplicáveis.

Ao contratar agentes, consultores, contratados independentes, prestadores de serviços ou outros representantes, são necessárias verificações de antecedentes adequadas e uma verificação de credenciais comerciais. Alguns “alertas vermelhos” que devem ser buscados incluem:

- Terceiros com família ou outros relacionamentos que podem influenciar a decisão;
- Contratados ou consultores independentes com reputação ligada a subornos;
- Histórico de corrupção no país onde o terceiro estiver sendo contratado;
- Pedidos de comissões inusitadamente altas;
- Um representante ou agente comercial que o aborde em período próximo à concessão de um contrato e indique um “acordo especial” com uma autoridade; ou
- Um cliente que sugira que uma oferta da Empresa seja feita por meio de um agente ou representante específico.

9. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

Os fornecedores Do Grupo IMC são vistos como Parceiros de Negócios e, como tais, devem compartilhar de nossos Princípios Éticos. Ao contratar fornecedores, o

Protagonista deve orientar o fornecedor a cumprir, e também fazer cumprir este Código. A ciência do fornecedor quanto ao teor deve ser formalizada mediante assinatura do termo de adesão ao Código de Conduta e Ética da IMC, conforme Anexo II.

Caso, por qualquer motivo, o fornecedor não assine o termo de adesão ao Código de Conduta e Ética da IMC, a sua contratação, ou a continuidade de relacionamento com o IMC, dependerá de autorização expressa do Comitê de Ética, cuja deliberação por escrito substituirá o termo de adesão não assinado.

A escolha de fornecedores pelos Protagonistas deve ser pautada exclusivamente por qualidade, preço e demais critérios comumente aceitos pelo mercado (incluindo, mas sem se limitar a logística, capacidade financeira e de produção). Os processos de seleção de fornecedores promoverão a concorrência entre uma pluralidade de fornecedores de bens e serviços, cujas características e condições oferecidas se adaptem às necessidades e requisitos do Grupo IMC, que serão previamente estabelecidos e divulgados antes da apresentação das propostas pelos Fornecedores.

O Fornecedor que se sentir prejudicado em razão do emprego de critérios que se enquadrem no quanto disposto neste Código tem a prerrogativa de formalizar denúncia no Canal Confidencial IMC, conforme estipulado na Seção 17 deste Código.

10. RELAÇÕES COM O MERCADO

Os Protagonistas do Grupo IMC, em seu relacionamento com o mercado, deverão pautar-se pela transparência de suas ações e pelo respeito pelas Instituições e pelo Investidor. É compromisso e obrigação de todo Protagonista atuar de forma ética, e de acordo com a lei, promovendo sempre a concorrência livre em todos os Países onde o Grupo IMC exerce atividades, e encorajando este comportamento no mercado.

As informações divulgadas ao mercado pelo Grupo IMC são precisas e acuradas, possibilitando o adequado acompanhamento das atividades e do desempenho financeiro do Grupo IMC. É altamente indesejado que informações incompletas ou imprecisas sejam comunicadas ao mercado, por isso qualquer comunicação com o mercado deve ser feita somente pelas pessoas especificamente nomeadas e expressamente autorizadas.

A IMC é uma Companhia de Capital Aberto, com ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (“B3: Brasil Bolsa Balcão”), no segmento “Novo Mercado”. Isto significa que, se desejar, qualquer Protagonista pode ser acionista da IMC. Este Protagonista pode, no entanto, em razão do seu cargo ou função, ter acesso a informações privilegiadas que, se mal utilizadas, podem prejudicar o mercado e trazer vantagens indevidas ao Protagonista e/ou a Terceiros.

Para assegurar o tratamento equitativo entre acionistas o Grupo IMC exige que se cumpram, sem exceção, a Política de Negociação de Valores Mobiliários e a Política de Confidencialidade, que refletem as determinações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sobre o tema. A inobservância destas Políticas constitui não somente uma violação deste Código, como também podem configurar crime, conforme definido em lei.

11. RELAÇÕES COM NOSSOS CLIENTES

Nossa missão é “trabalhar juntos para superar as expectativas dos consumidores”. Com foco nessa superação, as relações dos Protagonistas com os clientes do Grupo IMC devem ser pautadas pelo respeito, eficiência, compromisso com a sua satisfação e estrito cumprimento da legislação vigente.

A prioridade de cada Protagonista deve ser identificar as necessidades dos nossos clientes e consumidores, oferecendo produtos de qualidade e excedendo suas expectativas, bem como ofertar serviços eficientes e de forma gentil e manter o

compromisso com a satisfação dos clientes, processando corretamente suas críticas e sugestões, e apresentando respostas tempestivas e apropriadas.

12. RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE E A COMUNIDADE

Quando o Protagonista, executando suas atividades profissionais em nome do Grupo IMC, interagir com a comunidade, deverá sempre e sem exceção empregar os princípios estabelecidos neste Código, repudiando qualquer conduta discriminatória, não pautada na legalidade e/ou não aceita socialmente.

Além disso e assim como a IMC, todos os Protagonistas devem prezar para a gestão sustentável dos recursos naturais, evitando o desperdício de matérias-primas, e utilizando corretamente os insumos colocados à sua disposição.

13. RELAÇÕES COM A IMPRENSA

A IMC, sendo uma Companhia de Capital Aberto, com ações negociadas na B3: Brasil Bolsa Balcão, está obrigada e comprometida a fornecer uma divulgação de informações completa, justa e precisa em todas as comunicações públicas e em cumprimento de toda lei, regulamentos e normas aplicáveis. De maneira compatível com este compromisso, salvo as pessoas e Protagonistas expressamente autorizados, os demais Protagonistas não estão autorizados a responder perguntas da mídia, analistas, investidores ou de quaisquer outros membros do público.

Caso você receba uma consulta ou uma abordagem da imprensa ou de qualquer veículo de mídia, você deve registrar o nome da pessoa e imediatamente a área de Marketing do Grupo IMC, e falar com o responsável pela Assessoria de Imprensa. Telefone: (11) 3041-9500.

14. LOCAL DE TRABALHO SEGURO, SAUDÁVEL E POSITIVO

O Grupo IMC é um empregador que proporciona oportunidades iguais e baseia suas decisões de recrutamento, contratação, desenvolvimento e promoção exclusivamente na capacidade e no potencial de uma pessoa com relação às necessidades do cargo e cumprimento com as leis trabalhistas locais, estaduais e federais.

O Grupo IMC está comprometido com um local de trabalho livre de bullying, assédio sexual, racial e outro tipo de assédio ilícito e de ameaças ou atos violentos ou intimidação física. Condutas abusivas, de assédio ou ofensivas são inaceitáveis, independentemente de serem verbais, físicas ou visuais. Caso você acredite que tenha sido assediado ou ameaçado ou sujeito à violência física no ou relacionada ao local de trabalho, você deve divulgar o incidente ao Comitê de Ética, registrando uma denúncia no Canal Confidencial (vide Seção 17) que providenciará uma investigação. Todos os esforços serão feitos para conduzir a investigação em caráter confidencial.

O Grupo IMC não tolerará a distribuição de materiais pornográficos, racistas, sexistas ou de outra forma ofensivos na propriedade do Grupo IMC ou o uso de computadores ou outros equipamentos próprios do Grupo IMC para obter ou visualizar esses materiais. Todos os Protagonistas têm o dever de comunicar imediatamente ao Comitê de Ética, registrando uma denúncia no Canal Confidencial (vide Seção 17), sobre a existência de materiais ofensivos, principalmente pornografia infantil, nos sistemas ou dependências do Grupo IMC para que uma ação adequada seja praticada, incluindo notificar as autoridades responsáveis, caso necessário.

O Grupo IMC compromete-se a fornecer um ambiente de trabalho livre de drogas. A posse, distribuição ou utilização ilegal de quaisquer substâncias controladas nas dependências do Grupo IMC ou nas funções do Grupo IMC é estritamente proibida. Da mesma forma, apresentar-se para o trabalho sob a influência de qualquer droga ilícita ou do uso ou abuso de álcool ou medicamentos no local de trabalho não é do melhor

interesse da Empresa e viola este Código. Todos os Protagonistas têm o dever de comunicar imediatamente ao Comitê de Ética, registrando uma denúncia no Canal Confidencial (vide Seção 17), sobre a existência de pessoas, Protagonistas ou não, nas dependências do Grupo IMC sob a influência de qualquer droga ilícita ou do uso ou abuso de álcool ou medicamentos para que uma ação adequada seja praticada, incluindo notificar as autoridades responsáveis, caso necessário.

O Grupo IMC zela por ambientes de trabalho em condições seguras e que não coloque em risco a integridade física dos Protagonistas ou clientes. Todos os danos ou preocupações acerca de equipamentos, práticas, condições não seguras ou outros possíveis perigos devem ser imediatamente informados a um supervisor adequado ou ao Comitê de Ética, registrando uma denúncia no Canal Confidencial (vide Seção 17).

15. PRÁTICAS CONTÁBEIS, LIVROS E REGISTROS E RETENÇÃO DE DADOS

Faz parte da política do Grupo IMC manter livros e registros de forma justa e precisa e fazer divulgações precisas conforme exigido pelos princípios, leis, normas e regulamentos contábeis aplicáveis. Os registros contábeis do Grupo IMC são considerados para produzir relatórios para a administração do Grupo IMC e outros. Nossas demonstrações financeiras e os livros e registros nos quais elas se baseiam devem refletir de forma precisa todas as operações societárias e devem estar em conformidade com todas as exigências legais e contábeis e com nosso sistema de controles internos.

Todos os Protagonistas são responsáveis por garantir que os registros contábeis da Empresa não contenham entradas falsas ou enganosas. Não toleramos operações não registradas nos livros e exigimos dos Protagonistas, além de outras responsabilidades previstas em lei, normas, regulamentos e procedimentos internos, que observem, em especial, que:

- Todos os registros contábeis, bem como relatórios produzidos a partir desses registros, devem ser mantidos e apresentados de acordo com as leis aplicáveis a cada jurisdição;
- Todos os registros devem refletir de forma justa e precisa as operações ou ocorrências às quais se relacionam;
- Todos os registros devem refletir de forma justa e precisa com detalhes razoáveis os ativos, os passivos, as receitas e as despesas da Empresa;
- Nenhum registro contábil deve conter quaisquer entradas falsas ou enganosas;
- Todas as operações devem ser justificadas por uma documentação precisa com detalhes razoáveis e registradas contabilmente de forma adequada e no período contábil adequado;
- Todos os registros contábeis devem atender aos princípios contábeis aceitos de modo geral; e
- O sistema de controles contábeis internos deve ser seguido em todos os momentos.

Qualquer esforço para enganar ou coagir os auditores independentes ou um membro da equipe de auditoria interna poderá ter graves consequências legais para o fraudador, incluindo sanções criminais, e para o Grupo IMC, e é estritamente proibido.

Falsificar registros contábeis é uma transgressão grave, que pode resultar em um processo penal, uma ação civil e/ou uma ação disciplinar incluindo a rescisão do contrato de trabalho. Caso esteja autorizado a fazer gastos ou a celebrar operações em nome do Grupo IMC, você deve se assegurar que os registros aplicáveis cumpram as políticas contábeis e de aquisição e que todas as operações sejam registradas adequadamente.

De forma compatível com os compromissos de informar e de manutenção de registros discutidos acima, você deve completar de forma precisa e fiel todos os registros utilizados para determinar a compensação ou o reembolso de despesas. Isso inclui,

entre outros itens, o relato de horas trabalhadas (incluindo horas extras), despesas reembolsáveis (incluindo viagens e refeições), e atividade de vendas.

Destruir ou alterar um documento com a intenção de prejudicar a integridade ou disponibilidade do documento para utilização em qualquer possível processo oficial é um crime. A destruição de registros societários apenas poderá acontecer com estrita observância dos procedimentos internos. Os documentos referentes a qualquer litígio, investigação ou auditoria em curso, iminente ou prevista não deverão ser destruídos por nenhuma razão.

Caso você acredite que os registros da Empresa estão sendo indevidamente alterados ou destruídos, você deve informar isso a um superior hierárquico, à autoridade interna adequada ou ao Comitê de Ética.

16. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética do Grupo IMC, é o órgão responsável por promover os princípios deste Código entre os Protagonistas e supervisionar a sua aplicação. Dentre suas atividades, estão o processamento das denúncias recebidas dos Protagonistas, a resposta às consultas dos Protagonistas quanto a dúvidas relacionadas a este Código e demais Políticas da IMC a ele relacionadas, e também a avaliação e atualização recorrentes do conteúdo deste Código.

17. PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

Parte da responsabilidade do seu trabalho é ajudar o cumprimento deste Código. Caso você seja um supervisor, então você é responsável por enfatizar continuamente a integridade como um padrão de desempenho para todos os empregados. Os supervisores e todas as pessoas às quais outras dirigem suas preocupações sobre assuntos mencionados neste Código devem entrar em contato com o Comitê de Ética

para que a preocupação possa ser resolvida e, caso necessário, uma investigação adequada possa ser realizada

Os Protagonistas têm o dever e obrigação de denunciar quaisquer violações a este Código e demais políticas da Companhia de que tenham conhecimento, registrando uma denúncia no CANAL CONFIDENCIAL IMC.

CANAL CONFIDENCIAL IMC

08:00h às 17:50h, pelo número de telefone

0800 0562 499

24 horas por dia, 7 dias por semana, na web pelo canal

canalconfidencial.com.br/imc

São admitidas denúncias anônimas.

De acordo com as políticas do Grupo IMC e a legislação aplicável, nenhuma ação ou retaliação trabalhista adversa pode ser praticada direta ou indiretamente contra qualquer pessoa que relate em boa-fé uma preocupação ou forneça assistência ou informações ao Comitê de Ética, à administração ou a qualquer outra pessoa ou grupo, incluindo qualquer órgão governamental, regulatório ou de cumprimento de lei, investigando ou de outra forma ajudando a resolver qualquer questão.

Mecanismos de confidencialidade e anonimato para relatar preocupações estão disponíveis no CANAL CONFIDENCIAL IMC. Contudo, a informação anônima não satisfaz um dever de informar seu possível envolvimento em um conflito de interesses ou em uma conduta antiética ou ilegal.

O relato anônimo normalmente não funciona bem para resolver situações de assédio sexual, racial e outro tipo de situações de assédios ilegais

Todo esforço será feito para investigar relatos anônimos dentro dos limites das informações ou divulgações que esses relatos acarretam.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A IMC compromete-se a supervisionar a implementação e a aplicação dos princípios deste Código de Conduta e Ética, bem como a rever e atualizar o seu conteúdo e desenvolver orientações adicionais, de acordo com os resultados demonstrados e a experiência alcançada.

Este Código faz parte de um conjunto mais amplo de políticas e procedimentos de compliance do Grupo IMC descritos em mais detalhes nos manuais de empregados e memorandos distribuídos. Este Código não possui como objetivo substituir ou alterar, de maneira relevante, políticas e procedimentos específicos já em vigor e aplicáveis a empregados específicos conforme disposto nos procedimentos internos, memorandos e comunicações distribuídos ou circuladas pelo Grupo IMC.

Nenhuma política pode fornecer respostas definitivas a todas as perguntas. É difícil prever toda decisão ou ação com a qual você poderá se deparar ou que você poderá considerar. Sempre que houver dúvida sobre a escolha ética ou lícita a fazer, ou perguntas com relação a qualquer um dos padrões discutidos ou políticas mencionadas neste Código, você tem a obrigação de informar integralmente as circunstâncias, buscar orientação sobre a coisa certa a fazer e continuar questionando até obter orientação. Quanto mais cedo um possível problema for detectado e corrigido, melhor o Grupo IMC poderá proteger os seus negócios e a sua reputação contra danos.

Aqueles que violarem as normas deste Código estarão sujeitos a medidas disciplinares. O descumprimento deste Código, bem como de leis federais, estaduais, locais e de quaisquer leis estrangeiras aplicáveis, e das políticas e procedimentos corporativos do Grupo IMC poderá resultar em sanções administrativas, inclusive na rescisão do contrato de trabalho por falta grave, sem prejuízo de reparações civis e da responsabilidade criminal aplicáveis.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Eu, _____, registrado(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e que exerço a função de _____ no Grupo IMC, DECLARO que recebi, li e estou ciente e de acordo com todas as disposições do Código de Conduta e Ética da International Meal Company Alimentação S.A. Assumo, neste ato, o compromisso de cumpri-lo integralmente na execução de todas as minhas atividades profissionais, bem como de acompanhar todas as suas atualizações.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar ao Comitê de Ética, utilizando-me dos canais disponibilizados pela International Meal Company Alimentação S.A., qualquer ocorrência que chegue ao meu conhecimento e que constitua infração ao que for estipulado no Código de Conduta e Ética.

_____, ____ de _____ de _____.
[cidade] [dia] [mês] [ano]

[assinatura do Colaborador]

[nome por extenso do colaborador]

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Eu, _____, registrado(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, na qualidade de representante legal de _____ [razão social do fornecedor], cadastrado no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta da INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. ("IMC") e, após ler e entender seu conteúdo, concordo em envidar todos os esforços necessários para que as regras contidas neste documento sejam cumpridas.

Declaro, ainda, que inexistem e que somos contrários à utilização de mão-de-obra infantil, trabalhos forçados e/ou compulsório em quaisquer de nossas atividades, sendo esta prática exigida também de todos os meus representantes, Protagonistas, fornecedores e/ou contratados, obrigando-me a denunciar imediatamente aos órgãos competentes os casos que porventura vier a ter conhecimento.

Declaro, por fim, que serei responsável por divulgar o Código de Ética e Conduta aos meus representantes, empregados, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento para a IMC, bem como atuar no sentido de solucionar situações de não conformidade com o Código, que serão imediatamente reportadas à IMC.

_____, ____ de _____ de _____.
[cidade] [dia] [mês] [ano]

[assinatura do Colaborador]

[razão social do fornecedor]

Por: [nome por extenso do representante legal]